

8.1 - Taxas Praticadas na Campanha de Rega de 2005

Taxas a Praticar de 01-01-2005 a 31-12-2005			
Água (m ³)	Associados	Não Associados	Taxa Única
Rega "por gravidade" de Áreas Beneficiadas	0.0217 €	0.0225 €	-
Rega "por gravidade" de Áreas Fora do Aproveitamento	0.0329 €	0.0339 €	-
Rega "sob Pressão" - Horas de Vazio *	0.0303 €	0.0318 €	-
Rega "sob Pressão" - Horas Cheias *	0.0326 €	0.0342 €	-
Rega "sob Pressão" - Horas de Ponta *	0.0386 €	0.0404 €	-
Indústria Extractiva	-	-	0.0753 €
Eventos Turísticos e Culturais	-	-	0.0753 €
Autarquias	-	-	0.0703 €
Autarquias (Bombada)	-	-	0.0808 €

* - Valores para um consumo mínimo obrigatório de 3 200m³, por hectare de área beneficiada

Taxas Únicas	Valor
Consumo Doméstico (Taxa Anual)	60% dos custos de exploração do perímetro, por hectare, com base no último relatório-contas aprovado
Benfeitorias Agrícolas	
Consumo Doméstico (Taxa Semestral)	65% do valor da taxa anual

	Taxa Fixa (ha)	Associados	Não Associados
	Rega por gravidade		31.52 €
Rega sob pressão		45.45 €	47.72 €

Quotização	Jóia	18.00 €
	Quota Anual	7.50 €

Taxa a Aplicar às Culturas Intensivas

Designação	Valor
Taxa a aplicar às culturas intensivas	27,08€ / ha

Valor Mínimo da Taxa de Exploração

O valor mínimo da Taxa de Exploração e Conservação, a pagar por hectare, é de 60% dos custos médios de exploração, no Perímetro Hidroagrícola do Mira, com base no último relatório-contas aprovado. Este valor é fixado por prédio tendo em conta o valor total da facturação emitida.

O valor mínimo da Taxa de Exploração e Conservação, a pagar pelos prédios abrangidos pela "rega sob pressão", é o correspondente a um consumo médio de 3.200 m³ por hectare.

O valor mínimo da Taxa de Exploração a pagar pelos fornecimentos para áreas fora do Aproveitamento é de 65% dos custos médios de exploração do perímetro, com base no último relatório-contas aprovado.

Taxa Especial sobre Eventos Turísticos e Culturais

O valor da Taxa Especial a aplicar a eventos turísticos e culturais que utilizam água e/ou infra-estruturas hidráulicas é de montante igual ao valor da água consumida acrescido do montante dispendido pela A.B.Mira no policiamento da obra quer com utilização de meios próprios, quer contratados para esse efeito no período que durar o evento e, bem assim a cobertura de quaisquer prejuízos causados em infraestruturas hidráulicas confinantes com o evento e claramente imputáveis ao mesmo. Deverá ser exibida a apólice de seguro relativa às explorações agrícolas de beneficiários confinantes com o local do evento, caso seja exequível a celebração de contratos de seguro deste tipo.

Deverá ser apresentada uma caução, no acto da inscrição, por forma a garantir a totalidade do valor da Taxa Especial.

- Todas as facturas liquidadas até 15 dias da data de emissão, beneficiam de um desconto de pronto pagamento de 1%.
- Não beneficiam de qualquer desconto as facturas liquidadas a partir de 15 dias da data de emissão.
- Até 45 dias após a data de emissão, poderão ser liquidadas nos escritórios da A. B. Mira todas as facturas vencidas, mediante o pagamento de juros de mora à taxa legal em vigor.
- Findo este prazo todas as facturas não liquidadas, serão remetidas para cobrança coerciva junto do Serviço de Finanças.
- Depois da entrada em Mora, os valores em débito cessarão todos os fornecimentos de água, até à regularização da situação.
- Nos prédios onde os valores devidos por fornecimentos efectuados, se encontram em Mora, mesmo que não remetidos para cobrança coerciva, permanece a interdição, seja qual for o titular da inscrição para a rega.
- As despesas de registo de dividas junto da Conservatória do Registo Predial, são da responsabilidade do Beneficiário, sendo colocadas em cobrança imediatamente após a liquidação dos valores em dívida.